

PORTARIA N° 004/2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal n° 025/1997, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

CONSIDERANDO a redação do Art. 36°, inciso II da Emenda Constitucional n° 103. De 12 de novembro de 2019 e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

CONSIDERANDO a legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere à idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

RESOLVE

Art. 1°. Conceder Pensão por Morte Vitalícia a Sra. **MARIA SANTOS DE MELO**, cônjuge do ex-servidor **ANTONIO MELO FILHO**, falecido em 30 de Dezembro de 2023 com fulcro Art. 40, §7°, Da Constituição Federal, com redação dada pela EC N° 103/2019, c/c Art. 23, Da Emenda Constitucional N° 103/2019 c/c Art.3°, § 1° e § 4° Alínea “d” da Lei Complementar 04 de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2024.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 05 de fevereiro de 2024.



José Odeon Braga Neto
Diretor Presidente



(83) 3375-4075



ipsmplservidores@gmail.com
ipsmpl@pedralavrada.pb.gov.br



Rua Estudante Eliomar Cordeiro
de Souza, 99 - Centro